



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1022, de 16 de Abril de 1.993

Autoriza venda de Ações da PETROBRÁS,
CEMIG, TELEMIG e TELEBRÁS.

O Povo do Município de ENTRE RIOS DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a venda das Ações da PETROBRÁS, CEMIG, TELEMIG e TELEBRÁS, de propriedade da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a contratação da Corretora Escritório Ruy Lage Sociedade Corretora de Títulos Ltda., inscrita no CGC sob o nº 17305319/0001-28, estabelecido à Rua Gonçalves Dias nº 760 - Funcionário - Belo Horizonte - MG-.

Art. 3º - A receita decorrente da operação autorizada por esta Lei será incorporada à rubrica da receita 22.11.00-00 - Alienação de Títulos Mobiliários do Orçamento Corrente -.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de Abril de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-